

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Estudo Técnico Preliminar 57/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08020.007368/2025-39

2. Descrição da necessidade

Insumos para as plataformas de extração EZ1 e pipetadora automática QIAgility dos Laboratórios da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG).

2.1. A pretensa contratação visa a aquisição de insumos para as plataformas de extração EZ1 e pipetadora automática QIAgility dos Laboratórios da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG).

2.2. Recentemente a SENASP adquiriu para os laboratórios da RIBPG esses equipamentos, sendo fornecidos pela empresa, empresa Qiagen.

2.3. As plataformas de extração EZ1 são utilizadas, em especial, por laboratórios que apresentam baixa demanda de exames ou rotina, durante o processamento de vestígios criminais e restos mortais não identificados.

2.4. Concebida em 2009, já com a adesão de diversas Unidades da Federação, por meio de Acordos de Cooperação Técnica, a **Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos - RIBPG** foi normatizada no ordenamento jurídico por meio do Decreto nº 7.950, de 2013. Ligada diretamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, a RIBPG é formada pelos diversos Bancos de Perfis Genéticos (nível estadual, distrital e federal) e pelo Banco Nacional de Perfis Genéticos (nível nacional). A RIBPG tem por objetivo geral propiciar o intercâmbio de perfis genéticos de interesse da Justiça, obtidos em Laboratórios de Perícia Oficial, para subsidiar a apuração criminal e a identificação de pessoas desaparecidas.

2.5. Tornando-se um dos projetos estratégicos e prioritários do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o projeto da RIBPG possui entre seus objetivos específicos, um amplo programa de **processamento de amostras biológicas**. Essas amostras são compostas por vestígios biológicos coletados em **locais de crimes**, coletados de vítimas de **crimes sexuais** e, ainda, amostras **coletadas de condenados** criminalmente, conforme preconiza o art. 9º-A da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

2.6. Os perfis genéticos armazenados nos bancos de dados são confrontados em busca de coincidências que permitam relacionar suspeitos a locais de crime ou diferentes locais de crime entre si. Esses perfis genéticos são gerados pelos laboratórios que integram a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) que seguem critérios de admissibilidade previstos no Manual de Procedimentos Operacionais e posteriormente são inseridos no Banco Nacional de Perfis Genéticos - BNPG.

2.7. A fim de subsidiar o Termo de Referência - TR, foi encaminhada uma pesquisa perfil a todos os laboratórios de DNA forense, tendo como meta o processamento das amostras para o ano de 2024 e a necessidade de aquisição de insumos para o processamento do backlog.

2.8. Desse modo, este Estudo Técnico Preliminar, está fundamentado na necessidade de apoiar os laboratórios de DNA da RIBPG no processamento das amostras biológicas de vestígios de locais de crime, de vítimas de violência sexual e restos mortais não identificados, e tem como finalidade identificar qual a alternativa mais factível para viabilizar a aquisição dos insumos necessários ao processamento das amostras que foram apontadas e o que seria solução na pesquisa supracitada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública	Isabel Seixas de Figueiredo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Dentre os requisitos mínimos para um laboratório de perícia oficial de DNA participar da RIBPG estão os "Requisitos quanto aos procedimentos e metodologias, desde a coleta e armazenamento de vestígios até a emissão do laudo pericial" conforme está previsto no subitem 3.2. do item 3 do Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, aprovado pelo Comitê Gestor da RIBPG em 04 de outubro de 2023 (Resolução nº 18, de 4 de outubro de 2023. Vejamos ():in verbis

"A publicação de normas e recomendações de garantia da qualidade, bem como a padronização de conduta para laboratórios de genética forense visam assegurar a qualidade, a integridade, a segurança e a competência dos laboratórios, seguindo parâmetros internacionais, para a realização dos exames de DNA cujos perfis genéticos irão compor os bancos de dados. A demonstração de domínio ou o controle sobre os fatores que afetam a qualidade e a credibilidade dos resultados produzidos em laboratórios de DNA forense faz-se necessária, não pelo caráter punitivo de exclusão da possibilidade de inserção de informação, mas como medida instrutiva de monitoramento, correção e minimização de erros, considerando que o usuário do banco tem como segura e confiável a informação ali armazenada. Os procedimentos e metodologias mínimos requeridos para cada laboratório estão descritos em Resolução específica do CG-RIBPG e em legislação vigente."

4.2. O exame de DNA pode ser realizado em 5 etapas, sendo: pré-análise, extração de DNA, quantificação, amplificação e eletroforese: Pré-análise: Exame preliminar para identificar o tipo de vestígio biológico encaminhado. Para realizar tal pesquisa, utilizam-se testes preliminares para a constatação do vestígio biológico, a exemplo da detecção do antígeno prostático específico (PSA), que visa identificar a presença de sêmen.

4.3. Extração: O objetivo nesta fase é retirar o DNA do núcleo da célula e separá-lo dos outros componentes celulares, além de excluir todos os contaminantes químicos e microbiológicos. Para isso, vários métodos de extração são utilizados dependendo da matriz biológica examinada (sangue, pelo, semen, osso, dente, bituca de cigarro, urina etc.) e exigem insumos específicos.

4.4. Quantificação: Possibilita uma avaliação quantitativa e qualitativa do DNA humano total humano e masculino em uma única reação de PCR em tempo real. Isso orienta a seleção da química de análise de amplificação ideal (autossômica ou Y-STR), promove celeridade e permite decisões do fluxo de trabalho, aumentando as taxas de sucesso da análise seguinte. As químicas presentes nos kits comerciais permitem obter informações como:

4.5. Se há DNA na amostra. Caso não haja DNA o exame pode se dar por encerrado, ou nova amostra pode ser analisada. Caso haja DNA, permite inferir o quanto de DNA viável para amplificação está presente. Determina a proporção entre DNA humano masculino e feminino. Estima a quantidade de DNA em amostras degradadas. Determina a presença de inibidores de PCR.

4.6. Amplificação: Realizada no equipamento termociclador, que controla e varia a temperatura automaticamente para cada programa preestabelecido pelo analista conforme o kit de amplificação utilizado, permitindo que novas cópias de DNA sejam produzidas, gerando ao final do processo milhões de cópias. A realização desse procedimento é importante porque é uma técnica sensível, capaz de amplificar sequências a partir de quantidades ínfimas de DNA e até mesmo do DNA de uma única célula.

Eletroforese: Separação dos fragmentos de DNA amplificados para que seja possível interpretar e identificar os perfis genéticos. Em cada uma dessas etapas, o laboratório deve possuir estrutura, equipamentos e consumíveis adequados para sua operação.

4.7. Diante do acima exposto, faz-se necessário a aquisição de insumos validados para o uso forense e utilizados na etapa de extração e pipetagem, por meio do uso das Plataformas EZ1 e QIAgility, conforme especificações abaixo:

1. Ponteira condutiva P50UL para pipetadora automática para equipamento QIAgility;
2. Ponteira condutiva P200UL para pipetadora automática para equipamento QIAgility;
3. Cartuchos de extração de vestígios para equipamento EZ1.

4.8. Requisitos de Capacitação

- Não é necessário, pois trata-se de equipamentos adquiridos para a rotina dos laboratórios.

4.9. Assistência técnica

- Não se aplica, trata-se de insumos.

4.10. Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Local de Entrega

- Os materiais poderão em qualquer capital brasileira, no endereço definido na ordem de autorização de fornecimento, a ser encaminhado ao contratado após a assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do licitante o cálculo do custo médio de frete, conforme quantitativo previsto para cada estado.

4.12. Requisitos de Manutenção

- Não se aplica

4.13. Prazo de entrega

- Ressalta-se que a aquisição proposta refere-se à obtenção de insumos essenciais para o desenvolvimento das atividades do Projeto da RIBPG, os quais são de uso contínuo por mais de um exercício financeiro. Esses insumos são de uso recorrente, o que torna necessária uma previsão contratual de longo prazo, a fim de assegurar a regularidade no fornecimento e evitar interrupções que possam comprometer a execução do projeto.
- O prazo de entrega dos bens serão de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

4.14. Catálogo eletrônico de padronização

- Conforme consulta ao compras.gov.br, não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contratado.

4.15. Bem de luxo

- O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

4.16. Critérios de Sustentabilidade

- Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União, 6ª Edição, constatamos que o objeto não se enquadra no rol de considerações de aplicação específicas, pois são destinados ao uso exclusivo em pesquisa (rotulados como RUO = Research Use Only), não sendo passíveis de regularização sanitária junto à ANVISA.
- Seguindo orientações gerais para sustentabilidade, durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como, a aplicação da responsabilidade socioambiental.
- O fornecedor está vinculado às obrigações de logística reversa de embalagens plásticas, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

4.17. Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- A justificativa para a não exigência de garantia de execução contratual na aquisição de insumos de equipamentos de laboratórios, está embasada na natureza específica e técnica da aquisição, que envolve fornecedores exclusivos. Neste contexto, a garantia de execução contratual torna-se desnecessária, pois a seleção do fornecedor não se dá por meio de competição, mas pela exclusividade e especificidade técnica do produto oferecido. Além disso, o princípio da economicidade é observado, evitando-se custos adicionais que poderiam onerar o processo de aquisição sem trazer benefícios substanciais à Administração Pública. A dispensa da garantia de execução, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, art. 96, § 4º, garante celeridade e eficiência ao procedimento, atendendo aos requisitos operacionais dos laboratórios de forma mais ágil e adequada.

4.18. Garantia dos bens

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.19. Fornecimento de bem continuado

- A justificativa para o fornecimento contínuo de insumos para as plataformas de extração EZ1 e pipetadora automática QIAgility dos Laboratórios da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), fundamenta-se na natureza essencial e ininterrupta das atividades de análise genética, que exigem suprimentos de alta qualidade e padronização para garantir a confiabilidade e precisão dos resultados. O inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 define a "execução de forma contínua" como adequada para bens ou serviços essenciais cuja interrupção possa comprometer a segurança ou a operacionalidade de atividades públicas estratégicas. Como esses insumos são imprescindíveis para a obtenção de perfis genéticos confiáveis e indispensáveis para o processamento de amostras e investigações criminais, o fornecimento contínuo é justificado pela necessidade de manutenção constante do funcionamento da plataforma.
- Além disso, a aquisição contínua desses insumos assegura a compatibilidade e a calibração adequadas dos equipamentos com os reagentes e kits específicos exigidos para as análises. O fornecimento regular permite a reposição oportuna dos insumos, evitando paralisações ou atrasos que comprometeriam a integridade das análises e a celeridade dos procedimentos periciais. Dessa forma, essa prática atende ao princípio da eficiência administrativa e garante a prestação ininterrupta e de qualidade dos serviços laboratoriais, essenciais para o trabalho dos órgãos de segurança pública e para a confiabilidade das evidências produzidas.

- Considerando a natureza essencial e contínua das atividades desenvolvidas nos laboratórios da RIBPG, **os insumos destinados aos equipamentos EZ1 e pipetadora automática QIAgility deverão ser adquiridos para um período estimado de dez anos**, com fornecimento regular e ininterrupto durante esse intervalo. Tendo em vista a **variação anual da demanda dos laboratórios**, torna-se necessária a **atualização periódica dos quantitativos**, de modo a assegurar a compatibilidade entre a previsão contratual e o consumo real, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo desnecessário de materiais. Essa medida visa garantir o atendimento adequado das necessidades operacionais das unidades da RIBPG ao longo de todo o período de vigência contratual, em conformidade com o princípio da eficiência e com o planejamento estratégico das atividades laboratoriais. Desse modo, a vigência do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável até o limite de dez anos.

4.20. Natureza da atividade a ser contratada

Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022 que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193 /2019:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Portanto, partindo da classificação trazida pela referida Portaria, entende-se que a aquisição dos materiais pretendidos se constitui atividade de custeio.

4.21. Indicação de marca ou modelo

- A equipe de planejamento não verifica razão para indicação ou vedação de determinadas marcas e modelos para contratação do objeto.
- Levantamento de mercado identificará soluções possíveis para atendimento da necessidade, considerando os requisitos definidos para a contratação.

4.22. Da participação na licitação

A aquisição dos insumos não permite a participação de Consórcio, Cooperativas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que a empresa QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA é fornecedora exclusiva dos itens a serem adquiridos.

4.23. Da exigência da amostra

Considerando que a empresa é fornecedora exclusiva dos insumos a serem adquiridos, não há exigência de amostra na presente contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Ao realizar o presente Estudo, alguns cenários foram considerados, conforme segue abaixo:

- **Cenário 1:** Aquisição de consumíveis para extração e pipetagem manual.
- **Cenário 2:** Aquisição de cartuchos de extração (kits de extração) e ponteiras para outros equipamentos semelhantes.
- **Cenário 3:** Aquisição dos consumíveis específicos (cartuchos/kits de extração e ponteiras) para as Plataformas EZ1 e QIAgility.

Cenário 1	
Aquisição de consumíveis para extração e pipetagem manual.	
Descrição	Aparecem como alternativa para a extração e pipetagem de DNA de vestígios biológicos. Os insumos para extração e pipetagem manual apresentam menor custo em relação aos kits de extração e ponteiras condutivas das plataformas.
Comentário	Em relação ao custo operacional, utiliza uma grande quantidade de Peritos Criminais e Técnicos Laboratoriais. O processo é bem mais lento que o processo automatizado. Aumento do risco de contaminação das amostras e potenciais erros humanos nos diversos protocolos de extração e pipetagem. Todas as novas plataformas adquiridas (EZ1 e QIAgility) entrariam em desuso. Não recomendável.

Cenário 2	
Aquisição de cartuchos de extração (kits de extração) e ponteiras para outros equipamentos semelhantes	
Descrição	Possibilitam a otimização dos processos de extração e pipetagem, de modo a fomentar a inclusão mais célere dos perfis genéticos nos bancos de dados. As plataformas de extração e pipetadoras automatizadas são alternativas que minimizam a ocorrência de contaminação cruzada e a troca de amostras, garantindo a rastreabilidade dos materiais processados, fato este de suma importância para a manutenção da cadeia de custódia da prova material.
Comentário	Os cartuchos/kits de extração e as ponteiras não seriam compatíveis com as Plataformas EZ1 e QIAgility, sendo necessária a compra de novas plataformas para a maioria dos laboratórios da RIBPG. Novos métodos devem ser validados para o uso laboratorial. Todas as plataformas adquiridas EZ1 e QIAgility entrariam em desuso. Extremamente oneroso para Administração realizar novas aquisições das plataformas e ainda na sequência comprar os respectivos insumos, pela modalidade inexigibilidade, pois conforme exposto, cada equipamento utiliza um cartucho de extração específico/exclusivo. Não recomendável.

Cenário 3	
Aquisição dos consumíveis específicos (cartuchos/kits de extração e ponteiras) para as Plataformas EZ1 e QIAgility.	
Descrição	Possibilitam a otimização dos processos de extração e pipetagem, de modo a fomentar a inclusão mais célere dos perfis genéticos nos bancos de dados. As plataformas de extração e pipetagem automática são alternativas que minimizam a ocorrência de contaminação cruzada e a troca de amostras, garantindo a rastreabilidade dos materiais processados, fato este de suma importância para a manutenção da cadeia de custódia da prova material.

Comentário	As plataformas EZ1 já são utilizadas em alguns laboratórios da RIBPG e todos os laboratórios da RIBPG possuem a plataforma QIAgility. Recomendável
------------	--

5.2. Diante do acima exposto, percebe-se que a melhor escolha do tipo e solução a contratar é o Cenário 3 Aquisição dos consumíveis específicos (cartuchos/kits de extração e ponteiras) para as Plataformas EZ1 e QIAgility.

5.3. Os insumos da Plataforma EZ1 são fornecidos exclusivamente pela empresa Qiagen, sendo dessa forma necessária a aquisição desta solução exclusiva da marca, conforme carta de exclusividade em anexo.

5.4. Considerando que as Plataformas EZ1 e QIAgility necessitam de insumos específicos e próprios para suas operações e são fornecidos tão somente pela empresa desenvolvedora do equipamento, a Qiagen, não havendo compatibilidade de outros insumos com os equipamentos, fato que impossibilita a utilização de outras soluções disponíveis no mercado;

5.5. Embora a análise realizada aponte a exclusividade do fornecedor para as plataformas atualmente em uso, é importante destacar que os equipamentos EZ1 e QIAgility foram adquiridos e doados aos laboratórios integrantes da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), representando um investimento estratégico já realizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. Essa padronização do parque tecnológico assegura uniformidade nos procedimentos, manutenção da cadeia de custódia e conformidade com padrões internacionais de qualidade, conforme previsto no Manual de Procedimentos Operacionais da RIBPG.

5.5.1 A escolha por essas plataformas fundamenta-se na excelência e confiabilidade do serviço prestado, bem como na experiência consolidada da marca Qiagen no mercado global de genética forense, reconhecida como referência em soluções para extração e automação laboratorial.

5.5.2 Ainda assim, registra-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá revisões periódicas, possibilitando, no médio ou longo prazo, a avaliação de tecnologias alternativas que ampliem a competitividade e reduzam a concentração da demanda em um único fornecedor, sem comprometer a integridade das análises periciais. Essa diretriz está alinhada aos princípios da economicidade e da busca por soluções sustentáveis previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.6. *Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação opina favoravelmente à realização da compra direta, do quantitativo de consumíveis constantes no item 7 (Estimativa das Quantidades a serem contratadas) deste instrumento, através do processo de inexigibilidade, pelos motivos técnicos já elencados.*

5.7. A pesquisa realizada no site de compras governamentais (Comprasnet) concluiu que não há IRPs em andamento que atendam às necessidades do órgão para a aquisição dos insumos desejados. Essa informação está registrada e foi devidamente atualizada no presente Estudo Técnico Preliminar, o que justifica a continuidade do procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

5.8. Conforme a Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.9. Durante a instrução da fase preparatória deste procedimento, foi verificada junto aos sistemas governamentais, eventual existência de intenções de registro de preços em aberto ou atas de registro de preços assinadas. Ressalta-se que o retorno foi negativo, inviabilizando tal forma de contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O equipamento QIAgility é uma plataforma de automação que utiliza uma pipeta monocal canal própria para automatizar a pipetagem de líquidos. A transferência dos volumes se dá por meio de ponteiros exclusivos, do tipo condutivos, impregnados em carbono, com capacidade de aspiração de 200uL ou 50 uL. O sistema, dotado de um sensor de nível de líquido, se baseia no fato das ponteiros condutivos detectarem a presença do líquido por meio da mudança na capacitância (em contato da ponteira com o líquido). No momento da aspiração, a ponteira é posicionada abaixo da superfície do líquido, com uma inserção mínima em profundidade, calculada conforme o volume a ser aspirado. Ao dispensar o volume, a ponteira é posicionada na superfície do líquido e se retrai à medida em que o líquido é dispensado. O único tipo de ponteira compatível com a plataforma QIAgility existente no mercado é fornecido pela própria Qiagen, que comercializa dois tipos de ponteiros, com apresentações de volumes distintos: 200uL e 50 uL.

6.2. A ampliação da capacidade de processamento e o amparo à continuidade do fluxo de análises dos perfis de DNA por parte dos laboratórios da rede são condições fundamentais para que a RIBPG consiga atingir a meta proposta, e para tanto, faz-se necessária a aquisição de consumíveis para plataforma pipetadora automática QIAgility e os insumos da plataforma EZ1, da marca Qiagen, para atender a demanda da Rede Integrada de Banco de Perfis Genéticos.

Item	Descrição	Unidade de Medida	CatMat
1	Ponteiras de 50uL - Ponteira para pipetagem de alta precisão, em pipetador automatizado, em plástico condutivo impregnado de carbono, com detecção de nível de líquido, com filtro esterilizado, livre de RNase e DNase, de baixa retenção ácidos nucleicos, volume máximo de 50 microlitros, compatível com equipamento QIAgility (Fabricante QIAGEN).	(Caixa c/ 960 unidades)	455929
2	Ponteiras de 200uL - Ponteira para pipetagem de alta precisão, em pipetador automatizado, em plástico condutivo impregnado de carbono, com detecção de nível de líquido, com filtro esterilizado, livre de RNase e DNase, de baixa retenção ácidos nucleicos, volume máximo de 200 microlitros, compatível com equipamento QIAgility (Fabricante QIAGEN).	(Caixa c/ 960 unidades)	455928
3	Cartuchos de extração - Cartuchos para extração de vestígios, destinados para a purificação de DNA de amostras forenses por meio de partículas magnéticas, compatível com equipamento EZ1 (Fabricante QIAGEN).	(Caixa com 48 unidades)	455305

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Tendo como meta o processamento das amostras para o ano de 2025, foi realizada uma pesquisa a todos os laboratórios de DNA Forense para que pudessem confirmar se, de fato, teriam condições de coletar e processar o quantitativo de amostras para o referido ano.

7.2. O quantitativo atualizado de insumos para viabilizar as análises pelos laboratórios e que servem para subsidiar o Termo de Referência, estão dispostos na tabela 02. O quantitativo abaixo refere-se a uma estimativa de consumo para o ano de 2025.

UF	Ponteiras de 50uL QIAgility (Caixa com 960 unidades)	Ponteiras de 200uL QIAgility (Caixa com 960 unidades)	Cartuchos de extração EZ1 (Caixa com 48 unidades)
AC	1	2	0

AP	7	5	8
AM	7	1	15
BA	7	0	10
CE	3	1	35
DF	20	20	80
ES	0	0	10
MA	15	15	0
MG	0	0	1
MS	0	0	35
PA	4	2	5
PB	5	0	0
PE	15	2	0
PI	3	4	5
PR	7	1	0
RJ	3	1	7
RO	1	1	7
RN	5	5	10
RS	40	0	20
SC	2	2	0
SP	6	6	24
SE	4	1	0
TOTAL	155	69	272

7.3. O quantitativo para atender demanda dos órgãos SUSP, estão dispostos na tabela abaixo:

Manifestação Órgãos Partícipes - SUSP
--

Item	Descrição	UF	Órgão Participante	UASG	Unidade Medida	Qtd	Qtd Total
1	Ponteiras de 50uL Cx. 960 und.	PB	POLICIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA	930201	Caixa	10	222
		PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	Caixa	45	
		SP	ESP-ADMINISTRACAO DA SUP	180216	Caixa	30	
		RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	Caixa	1	
		RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	Caixa	1	
		TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	Caixa	20	
		CE	ECE-FUNDO SEGU PÚBL E DEF. SOCIAL DO ESTADO	927094	Caixa	6	
		MA	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	450955	Caixa	30	
		MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	Caixa	4	
		RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	Caixa	4	
		MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	Caixa	5	
		SE	FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	Caixa	10	
		PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	Caixa	20	
		CE	ECE-PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	927081	Caixa	6	
		BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TECNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	Caixa	30	

Manifestação Órgãos Partícipes - SUSP							
Item	Descrição	UF	Órgão Participante	UASG	Unidade Medida	Qtd	Qtd Total
2	Ponteiras de 200uL	PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO EST. DO PIAUI	927119	Caixa	20	49
		SP	ESP-ADMINISTRACAO DA SUP	180216	Caixa	2	
		RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	Caixa	1	
		RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	Caixa	1	
		TO	ETO-SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO	925957	Caixa	10	
		CE	ECE-FUNDO SEGU PÚBL E DEF. SOCIAL DO ESTADO	927094	Caixa	2	
		MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	Caixa	4	
		RO	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	928093	Caixa	2	
			FUNDO ESPECIAL PARA A				

	Cx. 960 und.	SE	SEGURANCA PUBLICA/SE	927586	Caixa	5	
		PR	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-PR	453079	Caixa	1	
		CE	ECE-PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	927081	Caixa	1	

Manifestação Órgãos Partícipes - SUSP							
Item	Descrição	UF	Órgão Participante	UASG	Unidade Medida	Qtd	Qtd Total
3	Cartuchos de extração Cx. 48 und.	PI	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL. DO EST. DO PIAUI	927119	Caixa	50	259
		ES	EES-SECRETARIA EST.DA SEG.PUB.E DEFESA SOCIAL	925722	Caixa	30	
		SP	ESP-ADMINISTRACAO DA SUP	180216	Caixa	5	
		RR	ERR-POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	927020	Caixa	20	
		RR	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	Caixa	20	
		CE	ECE-FUNDO SEGU PÚBL E DEF. SOCIAL DO ESTADO	927094	Caixa	46	
		MG	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	927115	Caixa	60	
		MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT	927553	Caixa	3	
		CE	ECE-PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	927081	Caixa	10	
		BA	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TECNICA DO ESTADO DA BAHIA	927042	Caixa	15	

7.4. O quantitativo total da contratação:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Qtd órgão gerenciador	Qtd órgãos partícipes	Qtd total
1	Ponteiras de 50uL QIAgility	455929	Caixa c/ 960 unidades	155	222	377
2	Ponteiras de 200uL QIAgility	455928	Caixa c/ 960 unidades	69	49	118
3	Cartuchos de extração EZ1	455305	Caixa com 48 unidades	272	259	531

Sistema de Registro de Preços

7.5. Acerca da possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) em contratações diretas, cumpre inicialmente registrar que a questão foi objeto de uniformização no âmbito da Advocacia-Geral da União – AGU, por meio do Parecer nº 00039/2024/DECOR /CGU/AGU), o qual consolidou entendimento no sentido de que é admissível a utilização do SRP em hipóteses de inexigibilidade, desde que observada a exigência legal de pluralidade de órgãos ou entidades participantes (§ 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo art. 16 do Decreto nº 11.462/2023)

7.6. Sistema de Registro de Preços - SRP - Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

[...]

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

Adesão da Ata de Registro de Preços

7.7. Será permitida a adesão (carona) da Ata de Registro de Preços pelos órgãos do PCCOM e SUSP, que não participaram na licitação. A medida visa a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua dos processos administrativos, bem como o atendimento da destinação de recursos via emenda parlamentar através do Escritório ComprasSusp.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.559.909,00

8.1. Considerando pesquisa de preços realizada em conformidade com a IN 65/2021, materializada na Nota Técnica 41 (SEI nº 29383050), que relata a comprovação vantajosidade para a aquisição de insumos para os equipamentos QIAgility e EZ1 dos Laboratórios de Genética Forense das Unidades da Federação (RIBPG), por meio de inexigibilidade, tendo em vista o reconhecendo da exclusividade da empresa QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA, os custos para a aquisição do objeto, baseados na última aquisição realizada pela SENASP (08020.000899/2024-10) estão estabelecidos conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Qtd órgão gerenciador	Qtd órgãos partícipes	Qtd total	Valor Unitário	Valor Total
1	Ponteiras de 50uL QIAgility (Caixa c/ 960 unidades) -	155	222	377	1.781,00	671.437,00
2	Ponteiras de 200uL QIAgility (Caixa c/ 960 unidades)	69	49	118	1.766,00	208.388,00
3	Cartuchos de extração EZ1 (Caixa com 48 unidades)	272	259	531	3.164,00	1.680.084,00
Total						2.559.909,00

8.2. O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 2.559.909,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais) visando o registro de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A pretensa contratação apresenta parcelamento da solução, divididos em 03 (três) itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não é de conhecimento deste Serviço demandante que existam, na Secretaria Nacional de Segurança Pública, contratações em andamento que guardem relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, contemplando o mesmo insumo ou similar destinado ao mesmo fim, ou que haja necessidade serem providenciadas contratações correlatas ou interdependentes para o fiel execução do contrato.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A pretensa contratação encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

- Id do item no PCA:
- Classe/Grupo:
- Identificador da Futura Contratação: 200331-134/2025
- Valor total estimado:

11.2. Em conformidade com o planejamento estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública vigente, que prevê o fortalecimento do combate à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira, foi proposta a permanência do projeto no novo portfólio do Planejamento Estratégico 2024-2027.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Possibilitar o cumprimento do art. 9º-A da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal), com o cadastramento dos condenados por crimes graves no Banco Nacional de Perfis Genéticos;

12.2. Permitir a análise de vestígios criminais não processados;

12.3. Aprimorar a investigação criminal visando o aumento da elucidação da autoria de crimes, por meio do fortalecimento das provas periciais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A pesquisa perfil realizada com todos os laboratórios de DNA Forense revelou os equipamentos e insumos necessários para a coleta e processamento do quantitativo de amostras.

13.2. Os insumos deverão ser entregues diretamente nos laboratórios integrantes da RIBPG, cujos endereços e contatos para o prévio agendamento da entrega em cada local serão informados no Termo de Referência.

13.3. O local de armazenamento deverá estar em condições adequadas para o recebimento dos insumos de modo a não permitir a deterioração. No caso de insumos que necessitem refrigeração, deve ser despendida especial atenção para que os mesmos sejam prontamente recebidos e armazenados em temperatura adequada.

13.4. No ato da entrega dos insumos, o responsável em cada Unidade da Federação deverá encaminhar evidências que auxiliem à fiscalização técnica no Recebimento Provisório e Definitivo dos insumos.

13.5. Por fim, nas localidades contempladas os laboratórios deverão disponibilizar pessoal técnico para receber e acompanhar o recebimento dos insumos, além de encaminhar à SENASP/Comitê Gestor da RIBPG informações com relação à entrega dos mesmos para fim de recebimento definitivo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU", a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental. Nos termos do Art. 7º, Inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14.2. Os itens constantes neste instrumento podem ser separados em dois grupos para efeitos de análise quanto à sustentabilidade ambiental: Químicos e Plásticos. Os químicos são utilizados em alíquotas extremamente pequenas em cada exame pericial, e assim mesmo descartadas com tratamento específico para resíduos químicos. A maioria deles são comercializados e utilizados em pequenos volumes, o que minimiza enormemente o impacto ambiental de tais itens.

14.3. Quanto aos plásticos, a especificidade do setor demanda produtos, em sua grande maioria, proveniente de plástico virgem, com finalidade de evitar contaminação durante os exames genéticos ou ação de inibidores de reações provenientes de matéria prima impura. Apesar disso a coleta destes insumos, que são descartáveis, é realizado por empresa especializada em coleta /tratamento de lixo hospitalar. A contratada deverá ainda cumprir, no que couber, a Resolução - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 - ANVISA/MS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar atende integralmente ao princípio da padronização, conforme disposto na Lei nº 14.133 /2021. A adoção de especificações técnicas uniformes, a racionalização dos processos, a otimização de recursos e a conformidade com normas e padrões são evidências do compromisso com a eficiência, economicidade e transparência nas aquisições públicas.

15.2. Adicionalmente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) assegura que o tratamento de dados pessoais nesses documentos ocorra de maneira segura e conforme os direitos dos titulares, garantindo a privacidade e proteção dos dados sensíveis. Dessa forma, com a publicação do Edital, decide-se pela não classificação dos artefatos do planejamento como sigilosos, assegurando a ampla transparência e conformidade com a legislação vigente.

15.3. Portanto, após a análise detalhada desenvolvida neste estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do bem e competitividade. Não se identificaram impedimentos ao prosseguimento do processo. Recomenda-se, assim, a continuidade dos procedimentos conforme delineado no ETP.

15.4. Em conformidade com o art. 4º da IN SEGES/ME nº 58/2022, informamos que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado de forma digital, atendendo às disposições normativas para garantir a transparência, a rastreabilidade e a integridade do processo. O formato digital assegura a facilidade de acesso, armazenamento e eventual consulta ao documento, contribuindo para a modernização e otimização dos procedimentos administrativos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BEATRIZ MARQUES DE JESUS FIGUEIREDO

Integrante Requisitante

CHRISTHIANE PINTO CUTRIM

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 09:34:33.

LILIANE PIRES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 09:37:36.

MARCUS VINICIUS DA SILVA CHAVES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 09:34:11.

EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZARIO PERES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 09:32:33.